



LEI MUNICIPAL N° 493 DE 09 DE MAIO DE 2.023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE A REALIZAR PARCERIA INSTITUCIONAL COM O SINDICATO RURAL DE ITAPAGIPE, FAZER REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Itapagipe, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria institucional, no exercício de 2023, com o Sindicato Rural de Itapagipe e efetuar um repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassada em dinheiro através de transferência bancária para conta de titularidade do Sindicato Rural;

Art. 2º O repasse financeiro concedido pela presente lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da existência legal da entidade;

II - Plano de trabalho;

III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação: 020119-206050008-02-2.731-3350430000-485/1500.

Parágrafo único. Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 09 de maio de 2.023.

RICARDO
GARCIA DA
SILVA:03021
953603

Assinado de forma
digital por RICARDO
GARCIA DA
SILVA:03021953603
Data: 2023-05-09
15:21:10 -03:00

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**